



O Prefeito Municipal de **CANELA**, Estado do Rio Grande do Sul, **CONSTANTINO ORSOLIN**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES, INCLUSIVE ÀS REFERENTE À CONDIÇÃO DE DEFICIENTES E RESERVA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a Contratação de Pessoal conforme documentos em anexo deste.

1. Retifica-se o item 4.5.2. do edital Nº 14 – Abertura das Inscrições, passando este a ser lido como:
4.5.2. Os candidatos poderão solicitar apenas a atualização cadastral até a data de 05/08/2024.
2. Os candidatos que realizaram a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no edital de Abertura das Inscrições, e não possuem o nome em anexo a este edital, devem ingressar com recurso nas datas de 26/07/2024 à 30/07/2024, e realizar o que segue:
 - 2.1. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.
 - 2.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
 - 2.3. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
 - 2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
 - 2.5. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
 - 2.6. Recurso sem consistência argumentativa será indeferido.
 - 2.7. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
 - 2.8. O candidato pode enviar recurso apenas para a função pública no qual está inscrito.
 - 2.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
 - 2.10. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
 - 2.11. Caso o candidato falte com respeito na apresentação do(s) seu(s) recurso(s), o mesmo terá seu recurso indeferido.
 - 2.12. A empresa HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal de Canela/RS, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da HC Assessoria Administrativa LTDA que impossibilite o correto envio do formulário do recurso.
 - 2.13. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 2.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canela/RS, 25 de julho de 2024.

CONSTANTINO ORSOLIN
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DA SMGP

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDA WILTGEN

Secretária Municipal de Gestão Pública